

1. O que é CBenef?

Resposta: O Código de Benefícios Fiscais ou CBenef corresponde ao campo I05f "Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item" tanto na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e quanto na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelos 55 e 65, respectivamente. Os dois primeiros caracteres do CBenef identificam a UF emitente.

2. Quem está obrigado a informar o CBenef na NF-e ou NFC-e?

Resposta: Estão obrigados a informar o CBenef todos os contribuintes do ICMS e do ISS que utilizem os benefícios tributários listados no Anexo Único do Ato Declaratório a que se refere a Portaria SEEC nº 386/2019.

3. Como preencher o CBenef na NF-e ou na NFC-e?

Resposta: De acordo com o art. 1º da Portaria SEEC nº 386/2019, o campo CBenef deve ser obrigatoriamente preenchido com os códigos estabelecidos em Ato Declaratório emitido pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia - COREN, da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal - SUAPOF, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

4. Onde localizar o Ato Declaratório a que se refere a Portaria nº 386/2019?

Resposta: Acesse a página <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/pesquisa-avancada>, clique na opção de busca em "Ato Declaratório - Assuntos Econômicos" e consulte. Importante verificar se o Ato Declaratório consultado está vigente. No Anexo Único do Ato Declaratório estão listados os benefícios por CST, capitulação legal e modalidade. Identifique o benefício que utiliza e preencha o campo CBenef da NF-e ou da NFC-e de acordo com os códigos correspondentes listados na primeira coluna do Anexo.

5. Além do preenchimento da NF-e e da NFC-e, a Portaria nº 386/19 traz alguma outra obrigação?

Resposta: Sim. De acordo como parágrafo único do art. 1º da Portaria SEEC nº 386/2019, no caso do ICMS, os valores totais referentes aos benefícios usufruídos (valores do ICMS desonerado preenchidos de acordo com as disposições dos artigos 158 e 158-A do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS/DF) deverão ser declarados mensalmente na EFD ICMS IPI, a partir da criação de um registro E115 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO - VALORES DECLARATÓRIOS, no campo "VL_INF_ADIC", por "COD_INF_ADIC" (código correspondente ao CBenef).